



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (46)3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1543 DE 18 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso com a Empresa CLAIR FILIPIN DE CASTRO SCHMITT, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Sessão de Uso com a empresa CLAIR FILIPIN DE CASTRO SCHMITT, sobre a sala nº 03, localizada no Lote nº 08, da Quadra 87, da Planta Geral da Cidade de Planalto Pr.

Art. 2º - A Cessão de Uso de que trata o artigo anterior, destina-se a instalação de Indústria de Confeção de peças de vestuário.

Art. 3º - O prazo de duração do referido contrato é de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do Contrato de Cessão de Uso, podendo ser renovado, se cumpridas as exigências do primeiro contrato.

Art. 4º - Os primeiros 02 (dois) anos o importe do consumo de energia elétrica e água correrão as custas do município, a título de incentivo a industrialização.

Art. 4º - O presente contrato é gravado com cláusula de retrocessão nos casos de:

- I – paralisação das atividades;
- II – falência;
- III – dissolução da empresa;
- IV – atraso nos pagamentos dos tributos Municipais, Estadual, federal;
- V – Quando o número de empregados for inferior a 02 (dois).

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL